DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Minuta p/ Publicação
Processo Administrativo Licitatório nº 023/2024
Inexigibilidade Licitatória nº 007/2024
Chamamento Público nº 001/2024
Publicação: DOMMP / SITE / MURAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação O presente chamamento público consiste no cadastramento / credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, cooperativas de agricultores e ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios de agroindústria da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no Anexo I, nos termos e especificações e anexos que integram este edital, para atendimento da alimentação escolar para o exercício de 2024. **Justificativa Contratação**: Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pretende atender à demanda escolar, sendo os alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, , Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações: Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta do Agricultor Familiar e/ou Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade. Em cumprimento da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução 06 de maio de 2020, do art. 29, faz necessário a aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento), do recurso total financeiro repassado do FNDE no âmbito do PNAE, em gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, grupo formais e informais de mulheres conforme do art. 14, Lei 11.947 de 2009. De acordo com a resolução entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independente da sua origem, durante o período letivo. A prestação de serviços pretende complementar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa estaria e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Para melhorar a alimentação escolar foi acrescentado cinco itens: 22, 23, 24, 28, 32 para ser ofertada aos alunos a fim de estimular a alimentação saudável. Os fornecedores da agricultura familiar não ficam dispensado de apresentação de amostras, dos seguintes itens: 22, 23, 24, 32, 33, 37, para verificar se as especificações dos itens estão em conformidade com o edital, previsto no artigo 41, da Resolução 06/2020. Justifica-se a cotação de preço de gêneros alimentícios para pedido de abertura da chamada pública da agricultura familiar, no mínimo, em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional em consonância com a Resolução nº06 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 31, §1º. Pois no município, não se aplica o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), e os agricultores que participam da feira livre cotaram apenas os produtos que produzem em suas propriedades. E o objetivo é ofertar à rede municipal de ensino uma alimentação de qualidade aos alunos. Para o custeio da execução do objeto será por inexigibilidade, através de chamada pública / credenciamento de licitação, e serão utilizados recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação e Escolar, e outros recursos disponibilizados

para atendimento da finalidade. Entrega Envelopes, de **05/03/2024** a **22/03/2024**. Sessão de Julgamento no dia **22/03/2024** às **09h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br. Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, 29 de fevereiro de 2024. Marcelino Felipini Silva – Agente de Contratação - Letícia Aparecida Belato Martins – Prefeita Municipal.

Monsenhor Paulo/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelino Felipini Silva

Agente de Contratação

.....

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDECIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 007/2024
TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Data Realização: 22/03/2024

Horário Sessão: 09h:00min

Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo-MG

PREÂMBULO

O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, o Sr. Marcelino Felipini Silva, nomeado pelo Decreto nº 023/2024, expedida pela Prefeita Municipal a Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a presidente e a comissão permanente de licitações, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE INSTRUMENTO EDITALÍCIO E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital de Licitação através do Processo Administrativo Licitatório nº **023/2024**, Modalidade Inexigibilidade Licitatória nº **007/2024**, e Chamamento Público nº **001/2024**, que reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Agricultura Familiar, A Resolução/CD/FNDE nº 38, de

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando este Chamamento Público / Credenciamento para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas / físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia **05 de março de 2024 até a data designada para abertura dos mesmos, em horário de expediente.**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

2.2. A abertura da Chamada Pública será no dia **22 de março de 2024, às 09h:00min**, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, onde será procedida à abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de Documentação Jurídica – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e outro de Julgamento das Propostas **- PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural, Cooperativa de Agricultores, Associações Rurais Familiares e Grupos Formais e Informais.

2.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados na Resolução/CD/FNDE n° 006/2020, além dos documentos arrolados junto ao item 3.3 do presente edital.

3.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRASTIVO LICITATÓRIO Nº **023/2024**
CHAMAMENTO Nº **001/2024**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
TELEFONE PARA CONTATO

3.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope n°.01 – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.

d) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

3.3.2. **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.

e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III,** assinada por representante legal da empresa.

f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; , emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

h) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

Observação: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

4. JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo conforme Anexo IV da Resolução nº 006/2020, FNDE.

4.1.1. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

4.1.2. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

4.1.3. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

4.1.4. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRAYIVO LICITATÓRIO Nº **023/2024**
CHAMAMENTO Nº **001/2024**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
TELEFONE PARA CONTATO

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ao informado no valor referência do Município.
6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

7.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o anexo I do presente edital.
7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues a partir de 01 (um) dia antes da hora designada para abertura dos envelopes, em horário de expediente, na Secretária Municipal de Educação. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

9. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

9.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Compras e Licitações, junto ao fornecedor dos produtos, ou requisitados junto ao fornecedor, sendo entregues na Secretaria Municipal de Educação ou outro local indicado, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. Período de fornecimento: meses (**março de 2024 a dezembro de 2024**) a partir da ordem de liberação expedida pelo setor de nutrição, e a autorização de fornecimento pelo setor de compras.

11. CONTRATO

11.1. O instrumento contratual de venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais e os vencedores desta Chamada Pública, ato administrativo para o Credenciamento de fornecedores conforme minuta de instrumento contratual constante no Anexo II.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até **07** (sete) **dias**, após efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período estabelecido na cláusula décima deste instrumento editalício.

14. PENALIDADES

14.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

14.1.2. Multa de 5% - sobre o valor da **Nota Fiscal/Fatura** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

14.1.3. Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, conforme a seguinte gradação:

14.1.4. por 01 (um) ano.

14.1.4. por 02 (dois) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

14.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do instrumento contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causada ao erário público, e/ou rescisão.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e poderão ser apostiladas outras dotações a critério de conveniência e discricionariedade da administração, desde que devidamente justificáveis:

Secretária Municipal de Educação

Dotação Orçamentária	Descrição	Reduzido	Fonte de Recurso
02.04.01.12.306.0007.2.101.3390.30.00	Material de Consumo	093	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.103.3390.30.00	Material de Consumo	096	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	099	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	103	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.101.3390.30.00	Material de Consumo	092	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.102.3390.30.00	Material de Consumo	095	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.103.3390.30.00	Material de Consumo	098	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	101	1.550.000
02.07.02.08.243.0005.2.054.3390.30.00	Material de Consumo	331	1.500.000

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

16.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - As impugnações ao ato convocatório do chamamento serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais deverão ser feitas por escrito e protocoladas juntamente no Setor de Licitações do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

17.1.1 - Caberá ao presidente da CPL encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

17.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Agricultura Familiar , aqui compreendidas a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, , Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o presente **Chamamento Público** para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras Licitações na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais Cep: 37.405-000, através de telefone (35) 3263-1320 ou requisitado através do endereço eletrônico licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br ou site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

21. DA JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pretende atender à demanda escolar, sendo os alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, , Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta do Agricultor Familiar e/ou Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

Em cumprimento da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução 06 de maio de 2020, do art. 29, faz necessário a aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento), do recurso total financeiro repassado do FNDE no âmbito do PNAE, em gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, grupo formais e informais de mulheres conforme do art. 14, Lei 11.947 de 2009. De acordo com a resolução entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independente da sua origem, durante o período letivo.

A prestação de serviços pretende complementar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa estaria e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Para melhorar a alimentação escolar foi acrescentado cinco itens: 22, 23, 24, 28, 32 para ser ofertada aos alunos a fim de estimular a alimentação saudável.

Os fornecedores da agricultura familiar não ficam dispensado de apresentação de amostras, dos seguintes itens**: 22, 23, 24, 32, 33, 37**, para verificar se as especificações dos itens estão em conformidade com o edital, previsto no artigo 41, da Resolução 06/2020.

Justifica-se a cotação de preço de gêneros alimentícios para pedido de abertura da chamada pública da agricultura familiar, no mínimo, em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional em consonância com a Resolução nº06 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 31, §1º. Pois no município, não se aplica o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), e os agricultores que participam da feira livre cotaram apenas os produtos que produzem em suas propriedades. E o objetivo é ofertar à rede municipal de ensino uma alimentação de qualidade aos alunos.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para o custeio da execução do objeto será por inexigibilidade, através de chamada pública / credenciamento de licitação, e serão utilizados recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação e Escolar, e outros recursos disponibilizados para atendimento da finalidade.

22. ANEXOS

22.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração - Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição da República;

Anexo IV – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Monsenhor Paulo/MG, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELINO FELIPINI SILVA
Agente de Contratação

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.OBJETO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

02. DO DESCRITIVO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valo Total
01	**Abacaxi: pérola:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unid.	400	14,8267	5.930,6667
02	**Amendoim vermelho:** grupo descascado, classe miúdo, tipo único. **Casca cor vermelha**. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, data de manipulação, data de validade e sem	KG	30	29,6867	890,6000

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	pontos de fungo. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. **Pacote de 01 kg.**				
03	**Abóbora madura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem-terra.	KG	400	6,6225	2.649,0000
04	**Abobrinha verde:** 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	KG	150	6,6475	997,1250
05	**Acelga:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca.	KG	500	12,7000	6.350,0000
06	**Alface crespa ou lisa:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca.	KG	700	11,9000	8.330,0000
07	**Alho branco:** branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	29,0025	5.800,5000
08	**Banana Prata:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	KG	5000	8,2450	41.225,0000

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

09	**Batata doce:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	7,6850	1.921,2500
10	**Batata salsa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	12,6800	3.170,0000
11	**Beterraba:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,2625	2.178,7500
12	**Brócolis Japonês:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração verde escuro uniformes.	KG	150	29,8400	4.476,0000
13	**Cebolinha:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade.	KG	250	6,5425	1.635,6250
14	**Cebola:** branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	KG	200	19,6667	3.933,3333

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	sujidade, parasitas e larvas.				
15	**Cenoura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	400	8,7725	3.509,0000
16	**Chicória:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade e parasitas e fresca.	KG	300	9,2500	2.775,0000
17	**Chuchu:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes	KG	200	8,9000	1.780,0000
18	**Couve processada:** 1ª qualidade, picada e embalada em saquinho plástico transparente **de 200 g** em condições de conservação adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e na embalagem deve conter o nome do produto, a data de fabricação e data de validade.	KG	300	21,8333	6.550,0000
19	**Couve-flor:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes	KG	200	20,5500	4.110,0000
20	**Feijão Carioquinha:** 1ª qualidade, com ausência de sujidade, carunchos e com	KG	2000	9,4325	18.865,0000

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	grãos graúdos e claros. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. **Embalagem plástica de 05 kg**. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e na embalagem data da colheita e data de validade.				
21	**Feijão Preto:** Carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, **embalagem contendo 05Kg**. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e na embalagem data da colheita e data de validade.	KG	200	10,5767	2.115,3333
22	**Fruta congelada de acerola:** é obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. É um produto natural, sem adição de conservantes, na cor vermelha, congelada e embalada em saquinho plástico transparente de **01 kg**. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, nome do produto, data de fabricação e data de validade.	KG	150	22,2833	3.342,5000
23	**Fruta congelada de goiaba:** é obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. É um produto natural, sem adição de conservantes, na cor vermelha rosado, congelada e embalada em saquinho plástico transparente de **01 kg**. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, nome do produto, data de fabricação e data de	KG	200	23,4667	4.693,3333

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	validade.				
24	**Fruta congelada de maracujá:** é obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. É um produto natural, sem adição de conservantes, na cor amarelada, congelada e embalada em saquinho plástico transparente de **01 kg**. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, nome do produto, data de fabricação e data de validade.	KG	300	40,9333	12.280,0000
25	**Fubá de moinho:** cor amarela, sem pontos pretos. Embalagem transparente, com data de procedimento e data de validade. **Pacote de 01 Kg.** O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e na embalagem deve conter o nome do produto, a data de fabricação e data de validade.	KG	100	6,9125	691,2500
26	**Inhame japonês:** 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	200	9,8900	1.978,0000
27	**Laranja Pêra:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	1000	5,5700	5.570,0000
28	**Laranja da ilha:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e	KG	2000	5,7167	11.433,3333

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	firme.				
29	**Limão siciliano:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme.	KG	150	4,2200	633,0000
30	**Mandioca descascada e congelada:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação, conservação deve ser -18ºC e o transporte manter a mesma temperatura adequadas e que permita seu cozimento. Embalada em saco plástico de **01 kg.** O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, nome do produto, data de fabricação e data de validade.	KG	300	7,1500	2.145,0000
31	**Melancia:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.	KG	2000	4,4475	8.895,0000
32	**Ovo de galinha caipira:** graúdo em ótimo estado de conservação. Sem rachaduras ou quebrados. E sem sujeiras. Embaladas em caixas de ovos. Produto registrado no Serviço de Inspeção Municipal. (SIM). E conter na embalagem a data de validade.	DZ	1000	13,2667	13.266,6667
33	**Pão Caseiro**: de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. O produto que ser acondicionado em embalagens plásticas.	KG	200	26,1233	5.224,6667

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.**Porção: 80 a 100 g.**				
34	**Pepino:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme.	KG	100	6,8600	686,0000
35	**Pimentão:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho e coloração uniforme.	KG	30	10,2225	306,6750
36	**Ponkan:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando tamanho uniforme.	KG	2500	7,0500	17.625,0000
37	**Pó de café:** torrado e moído, sem palha e **pacote de 500 gr**. Produto de 1ª qualidade com sabor agradável e com etiqueta com data de manipulação e data de validade. Embalagem transparente. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e na embalagem conter o nome do produto, a data de fabricação e data de validade.	Pacote	1500	21,5375	32.306,2500
38	**Repolho verde:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em	KG	400	6,2975	2.519,0000

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho médio.				
39	**Tomate:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho médio.	KG	500	8,5475	4.273,7500
Total Estimado					**R$ 257.061,61**

Monsenhor Paulo/MG, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELINO FELIPINI SILVA
Agente de Contratação

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° _____/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

P Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **22.541.874/0001-99**, com sede na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, nesta cidade de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.405-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 903.911.016-68, Cédula de Identidade nº M-5.345.868, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.405-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público n° **001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. **O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024, através de verba FNDE/PNAE, compreendendo os meses de **março de 2024 a dezembro 2024**, todos de acordo com a Chamada Pública nº **001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O fornecimento das mercadorias terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Educação e a respectiva Autorização de Faturamento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações e acompanhada de Ordem de Liberação expedida pelo Setor de Nutrição.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

5.1.1. Os gêneros alimentícios serão entregues ou retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação, junto ao fornecedor dos produtos, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

5.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

...

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete (caso houver), recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Secretária Municipal de Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "5.1.2.", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos já entregues. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa de 5% - sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO-MG,** conforme a seguinte gradação:

d.1) nos casos definidos no subitem 16.2 por 1 (um) ano;

d.2) nos casos definidos no subitem 16.3 por 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

Parágrafo Único – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras Entidades designadas pelo FNDE, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **001/2024**, Processo Administrativo Licitatório nº **023/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei Federal

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou outro meio de comunicação transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da sua **assinatura** até a data de **31** de **dezembro** de **2024**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Monsenhor Paulo, dia de mês de 2024.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1._____ 2._____

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição da República

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal/Procurador

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Visto Procuradoria de acordo com o Edital

Em 29/02/2024.

Dr. Heldrick da Silva
Procurador do Municipal
OAB/MG nº 109.693